



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1020/2021

Dispõe sobre alteração de denominação de Pré-Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alagoa, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a denominação da "Pré-Escola Municipal Pequeno Príncipe" para "**CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**", educandário vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Gumeçindo Ferreira Pinto, 171, centro, nesta cidade de Alagoa/MG.

Artigo 2º - O **CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe** atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, subdivididas na seguinte conformidade:

I. Núcleo Creche, compreendendo crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

II. Núcleo Pré-Escola, compreendendo crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

Parágrafo único. As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica, observadas as normas já em curso no ensino infantil municipal.

Artigo 3º - A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do **CEMEI - Centro Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Educação Infantil Pequeno Príncipe caberão à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento do **CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe** dotando-os dos recursos dos recursos materiais e humanos necessários.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Alagoa, 04 de março de 2021


JULIANO BINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

